



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Prefeitura Municipal de Arez**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**Ofício Nº100/2020/GP**

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2020.

Ao Poder Legislativo

***Jone Chacon do Nascimento***

Vereador Presidente

Praça Getúlio Vargas, Palácio José Ferreira, Centro-CEP: 59170-000-Arez/RN.

**Excelentíssimos Senhores Vereadores;**

1. De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir a presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção, alteração e reorganização de unidades de ensino e do Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA) e dá outras providências;
2. A justificativa à presente proposição encontra-se ***em anexo***.
3. Sem mais para o momento e, na certeza de sermos merecedores da atenção e do apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, colocamo-nos a total disposição para esclarecimento de quaisquer eventualidades e renovamos os mais elevados votos de estima e apreço.

Cordialmente,

JOAO ELIAS DE MATOS NETO

CPF(MF) Nº 294.555.614-68

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

João Elias de Matos Neto

CPF: (MF): 294.555.614-68

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ  
 CNPJ: 08.161.234/0001-22  
 PC GETULIO VARGAS, 270, CENTRO - CEP: 59.170-000  
 AREZ/RN  
 SITE: - FONE:  
 E-MAIL:

**PROTOCOLO WEB - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**



Nº PROTOCOLO: 0067710009/2020-03 DATA DESPACHO: 14/10/2020 11:14:40  
 REQUERENTE: CHEFIA DE GABINETE  
 TIPO: OFICIO  
 ORIGEM: PROTOCOLO  
 DESTINO: CMA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 ANOTAÇÃO: OFÍCIO Nº 100/2020/GP.

*Jaciele Cristina*  
 Resp. Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ  
 CNPJ: 08.161.234/0001-22  
 PC GETULIO VARGAS, 270, CENTRO - CEP: 59.170-000  
 AREZ/RN  
 SITE: - FONE:  
 E-MAIL:

**PROTOCOLO WEB - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**



Nº PROTOCOLO: 0067710009/2020-03 DATA DESPACHO: 14/10/2020 11:14:40  
 REQUERENTE: CHEFIA DE GABINETE  
 TIPO: OFICIO  
 ORIGEM: PROTOCOLO  
 DESTINO: CMA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 ANOTAÇÃO: OFÍCIO Nº 100/2020/GP.

Resp. Recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
 RECEBIDO  
 14.10.2020  
 12:05 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
 FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO  
 Consultor Técnico  
 CPF: 107.394.404-20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**PROJETO DE LEI Nº 44/2020.**

**Dispõe sobre a extinção, alteração e reorganização de unidades ensino e do Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA) e dá outras providências.**

**AUTORIA:** Prefeitura Municipal de Arez/RN.

AREZ/RN  
2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**Justificativa.**

**Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei nº 11/2020**

Senhor Presidente:

Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº 11/2020 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda comunidade areense propositura legislativa que dispõe sobre a reorganização administrativa definida pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de melhorar a gestão dos recursos humanos e de infraestrutura que atendem aos pais e alunos com os serviços públicos atinentes ao Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA), bem como a toda rede municipal de educação.

Tendo em vista que essas escolas da zona rural e creches da zona urbana do município estão com as atividades paralisadas por não atingirem mais as condições mínimas que justifiquem o interesse público, tais como a economicidade e a eficiência administrativa que sustentem seu funcionamento; na qual já faz alguns anos que houve remanejamento das vagas para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

Levando em consideração que a maior parte dessas escolas estão desativadas há vários anos, apresentando, inclusive, sérios comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los; estão abandonadas e gerando prejuízos para administração municipal, uma vez que, extintos da qualidade de escolas, poderão ser utilizados em outros serviços de interesse público, na direção do primado pelo máximo zelo com a gestão dos recursos públicos e imperiosa eficiência administrativa inerente.

Ademais, a necessidade prática de reorganização administrativa definida pela Chefia do Executivo, em consonância com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tem a finalidade de atualizar a legislação à realidade administrativa e melhorar a gestão dos recursos humanos e de infraestrutura que atendam aos pais e alunos com serviços públicos atinentes ao Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA) e da rede municipal de educação em geral;

É sempre bom destacar que a extinção dessas unidades escolares previstas na legislação, mas sem viabilidade de fato, não incorrem em nenhum tipo de prejuízo educacional à população, já que estão sem funcionamento faz anos, já tendo sido feito o remanejamento de servidores e alunos para outras unidades escolares com melhores condições logísticas e de infraestrutura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

Como consequência, a inclusão das Unidades de ensino: **Escola Major Napoleão Agra** (distrito Nascimento) e a **Escola Miguel Figueiredo** (distrito Mundo Novo); junto das unidades anteriormente previstas em decreto que já constituem o CMERA: **Escola Dr. Ezequias Pegado Cortez** (distrito Areias); **Escola Djalma Aranha Marinho** (distrito Rio do Meio), possibilita uma melhor gestão escolar dos recursos humanos e pedagógicos disponíveis para os pais e alunos dessas localidades;

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo e a sociedade santa-rosense.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, recomenda-se a observância do trâmite normal previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Arez/RN.

Dessa forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN,

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF(MF) Nº 294.555.614-68

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

João Elias de Matos Neto

CPF: (MF): 294.555.614-68

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**PROJETO DE LEI nº 11/2020.**

**Dispõe sobre a extinção, alteração e reorganização de unidades ensino e do Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município (LOM).

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam extintas as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN:

I – Escola Municipal **LEONILDO PAIXÃO**, vinculada ao Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA), situada no Povoado de Primeiro Rio; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

II – Escola Municipal **JÚLIA MOURA**, vinculada ao Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA), situada no Povoado Sapé, nº 99; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

III – Escola Municipal **JUSTINIANO JUSTINO DE SOUZA**, vinculada ao Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA), situada no Povoado de Dendê; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

VI – Escola Municipal **JOÃO MENINO DA SILVA**, vinculada ao Centro Municipal de Ensino Rural de Arez (CMERA), situada no Povoado Mundo Novo; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

V – Escola Municipal **MANOEL MENINO**, situada no Povoado Mundo Novo; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

VI – Escola Municipal **ALUÍZIO BEZERRA**, situada no Povoado de Cercado Grande; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

VII – Escola Municipal **BELIZA FERREIRA DE CARVALHO**, situada no Povoado de Cameté; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Prefeitura Municipal de Arez**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

VIII – Escola Municipal **ANTÔNIO CLÍMACO DE CARVALHO**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, centro, Arez/RN; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

XI – Escola Municipal **MANOEL CLEMENTE**, situada no Povoado de Primeiro Rio; (incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

X – Escola Municipal **JOÃO PEGADO CORTEZ**, situada no Povoado de Mangabeira; (incluída pela Lei Municipal nº 116/1981).

XI – Creche **LAR DA CRIANÇA**, situada no Povoado Nascimento;

XII – **CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR PETI Arez**, situada no Povoado Mundo Novo;

**Art. 2º** – A nova composição das Escolas do Centro Municipal de Ensino Rural de Arez/RN (CMERA), regulado pelo Decreto nº 92/2000, alterado pelo Decreto nº 206/2005, com objetivo de promover a gestão pedagógica das escolas do meio rural em seus níveis de ensino infantil e fundamental, que passa a ter as seguintes unidades administrativas:

X – **Unidade I do CMERA** – Escola Mun. **DR. EZEQUIAS PEGADO CORTEZ**, situada no Povoado Areias; (incluída pelo processo de municipalização nº 004351-4/2001, por meio da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos – SECD – Governo do Estado do RN, em 2001).

XI – **Unidade II do CMERA** – Escola Mun. **DJALMA ARANHA MARINHO**, situada de Rio do Meio; (Incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

XII – **Unidade III do CMERA** – Escola Mun. **MAJOR NAPOLEÃO AGRA**, situada no Povoado de Nascimento; (incluída pelo processo de municipalização nº 004351-4/2001, por meio da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos – SECD – Governo do Estado do RN, em 2001).

XIII – **Unidade IV do CMERA** – Escola Mun. **MIGUEL FIGUEIREDO**, situada no Povoado de Mundo Novo; (Incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

**Art. 3º** – A supervisão, o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do CMERA compete à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** – Fica regulamentada a disposição de 01 (um) cargo de Diretor, 01 (um) cargo de Vice-Diretor e 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, sendo este último um por cada unidade escolar do CMERA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Prefeitura Municipal de Arez**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**Art. 5º** – As despesas com o funcionamento e manutenção do CMERA ocorrerão por dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 6º** – A reorganização administrativa das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN passa a ter as seguintes escolas de educação infantil e fundamental:

I – Escola Municipal **JOÃO GUIÓ**, situada à rua Leônidas de Paula, nº 255; (incluída pela Lei Municipal nº 147 de 1983).

II – Escola Municipal **CLIDENOR LIMA**, situada à rua Moisés Lins, nº 64; (incluída pelo Decreto Municipal nº 93 de 2000).

III – Creche Municipal da **DIVINA PROVIDÊNCIA**, situada à Rua Ilha do Flamengo, nº 470; (sem lei de criação. Estatizada junto à Igreja matriz de Arez.).

IV – Escola Municipal **“PROFESSORA EZILDA DA SILVA SMITH”**, situada à Rua São Sebastião, s/n, Arez; (incluída pela Lei Municipal nº 163 de 1986).

§1º – A referida Escola Municipal passa a funcionar sob a denominação de Escola Municipal **“PROFESSORA MARIA EZILDA DA SILVA SMITH”**.

V – Creche Municipal da **MARIA APARECIDA FERREIRA**, situada à Rua Leônidas de Paula, nº 210, centro, Arez; (sem lei de criação).

VI – Escola Municipal **JOÃO MARINHO CÉSAR (Coração da Mamãe)**, situada à Rua São Sebastião, s/n, Patané, Arez/RN; (Incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

VII – Escola Municipal **ANTÔNIO FELIPE FERREIRA**, situada no Povoado de Uruará, s/n, Arez/RN; (Incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

VIII – **Unidade I do CMERA** – Escola Mun. **DR. EZEQUIAS PEGADO CORTEZ**, situada no Povoado Areias; (incluída pelo processo de municipalização nº 004351-4/2001, por meio da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos – SECD – Governo do Estado do RN, em 2001).

IX – **Unidade II do CMERA** – Escola Mun. **DJALMA ARANHA MARINHO**, situada de Rio do Meio; (Incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).

X – **Unidade III do CMERA** – Escola Mun. **MAJOR NAPOLEÃO AGRO**, situado no Povoado de Nascimento; (incluída pelo processo de municipalização nº 004351-4/2001, por meio da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos – SECD – Governo do Estado do RN, em 2001).

XI – **Unidade IV do CMERA** – Escola Mun. **MIGUEL FIGUEIREDO**, situada no Povoado de Mundo Novo; (Incluída pela Lei Municipal nº 99/1978).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Arez**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084

[www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**Art. 3º** – Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO  
CPF(MF) Nº 294.555.614-68  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**João Elias de Matos Neto**  
**CPF: (MF): 294.555.614-68**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**